

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Floresta/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, centro, Floresta/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.113.736/0001-20, representado neste ato pela **Sra. Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz** – Prefeita municipal Ordenadora de Despesas, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.106.300 SSP/ PE, inscrita no CPF/MF sob nº 193.293.184-87, residente na Rua Emilio Novaes, nº 40, bairro Caraibeiras, Floresta - PE, CEP: 56400 - 000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, Homologada em 10/05/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FLORESTA,** Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

- 2.1 **Empresa: MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 37.113.852/0001-03, com sede à AV. Lindolfo Collor, nº 15, loja 02, Paratibe – Paulista/PE, CEP: 53.413-150, Telefone (81) 3543-2024, neste ato representada pelo **Sr. André Felipe de Freitas**, representante legal, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS



3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura municipal de Floresta, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA BASE DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO. REGISTRADO NA ANVISA. C/12 DE 1000ML	UND	CLORITO	67.752	R\$ 1,68	R\$ 113.823,36
2	DETERGENTE LIQUIDO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NATURAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/24 FRASCOS DE 500ML	UND	LEVO	88.080	R\$ 1,38	R\$ 121.550,40
3	SABÃO EM PÓ LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO; ALCALINIZANTES; BRANQUEADOR ÓPTICO; CARGA; COADJUVANTE; CORANTE; ENZIMAS; FRAGRÂNCIA; SINERGISTA; ÁGUA. FARDO C/ 20 SACHE DE 500G	Sachês	PRAIME	169.960	R\$ 1,95	R\$ 331.422,00
4	DESINFETANTE LIQUIDO LEITOSO, NA COR BRANCA, PERFUME DE EUCALIPTO FORTE, FUNÇÃO LIMPADOR, BACTERICIDA, FUNGICIDA, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. SER NOTIFICADO NA ANVISA. CAIXA C/ 06 FRASCOS DE 2L	CX	LEVO	2.019	R\$ 27,98	R\$ 56.491,62
5	ESPONJA DUPLA FACE LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ESPUMA DE POLIURETANO, MACIA. CAIXA C/ 60 UNID	CX	DONA FAXINA	3.240	R\$ 45,97	R\$ 148.942,80
6	VASSOURA DE PÊLO MATERIAL CEPO: MADEIRA, MATERIAL CERCAS: NYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, ALTURA CEPO: 6 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO	UND	LLX	1.218	R\$ 10,15	R\$ 12.362,70



	PERFEITAMENTE RETO E LIXADO E ENCAPADO.					
7	RODO CORPO DE MADEIRA COM 1,20 CM DE ALTURA, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 30CM, COM MADEIRA REVESTIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Unidades 1.540 R\$ 15,87 R\$ 24.439,80	UND	LLX	1.552	R\$ 12,95	R\$ 20.098,40
8	POLIDOR DE ALUMÍNIO TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: TENSOATIVOS. CAIXA C/ 12 FRASCOS DE 500ML	CX	LEVO	365	R\$ 41,95	R\$ 15.311,75
9	CERA LIQUIDA INCOLOR, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. CAIXA C/ 12 FRASCO 750ML	CX	LEVO	412	R\$ 53,95	R\$ 22.227,40
10	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA METÁLICA. UNIDADE CAP. 20 L	UND	MERCOPLAS	616	R\$ 14,99	R\$ 9.233,84
11	SACO PARA LIXO RESISTENTE; COR: PRETO COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO. PACOTE C/ 100 UNID. DE 30LT	PCT	PLASTCENTER	4.285	R\$ 13,99	R\$ 59.947,15
12	SACO PARA LIXO RESISTENTE; COR: PRETO COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO. PACOTE C/ 100 UNID. DE 50LT	PCT	PLASTCENTER	3.745	R\$ 15,99	R\$ 59.882,55
13	SACO PARA LIXO RESISTENTE; COR: PRETO COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO. PACOTE C/ 100 UNID. DE 100LT	PCT	PLASTCENTER	3.820	R\$ 35,15	R\$ 134.273,00
14	PÁ PARA LIXO EM CHAPA DE AÇO COM CABO GRANDE. MATERIAL CABO: MADEIRA. COMPRIMENTO CABO: DE 60CM ATÉ 70 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO.	UND	LLX	666	R\$ 5,15	R\$ 3.429,90
15	PAPEL HIGIÊNICO DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE. TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 30M LARGURA: 10CM; FARDO C/ 16 X 4 X 30MT	FD	LEVE	3.299	R\$ 36,15	R\$ 119.258,85
16	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 50ML. C/25 PACOTE C/100 UNID	CX	IDEAL	557	R\$ 96,97	R\$ 54.012,29
17	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 180ML. C/25 PACOTE C/100 UNID	CX	IDEAL	1.853	R\$ 95,98	R\$ 177.850,94



18	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. SÃO PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. CX 50 X1 X 50UNID.	PCT	PLAZAPEL	5300	R\$ 4,98	R\$ 26.394,00
19	LIXEIRA 12 LITROS C/PEDAL C/ TAMPA EM POLIPROPILENO	UND	PLASUTIL	286	R\$ 61,48	R\$ 17.583,28
20	PANO DE PRATO 40 x 80 cm 100% ALGODÃO, COM BAINHA MEDINDO 46X80 CM	UND	SÃO JOSÉ	1.627	R\$ 4,03	R\$ 6.556,81
21	PAPEL ALUMÍNIO ROLO MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 7,5M DE COMPRIMENTO. CX C/12 X 30CM	UND	WYDA	1440	R\$ 4,99	R\$ 7.185,60
22	BACIA PLÁSTICA 18 L DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE C/ CAPACIDADE PARA 18 LITROS	UND	ICASA	261	R\$ 14,36	R\$ 3.747,96
23	BACIA PLÁSTICA 32 LT DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE C/ CAPACIDADE PARA 32 LITROS	UND	ICASA	348	R\$ 15,99	R\$ 5.564,52
24	ESCOVA P/ BANHEIRO EM PVC E NYLON. CX C/12 X 1	UND	LLX	3216	R\$ 13,99	R\$ 44.991,84
25	GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. SÃO PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. CX C/50 X 1 X 50	CX	PLAZAPEL	94	R\$ 45,99	R\$ 4.323,06
26	GARFO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. SÃO PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. PACOTE C/50	PCT	PLAZAPEL	5700	R\$ 2,48	R\$ 14.136,00
27	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, DUPLA ABSORÇÃO, ROLO C/ 22CMX20CM. FD 24 X 1 X C/2 ROLO	FD	ENXUTA	234	R\$ 45,10	R\$ 10.553,40
28	SACOLA PLÁSTICA PARA EMBALAGEM SACOS PLÁSTICOS DE BAIXA DENSIDADE. 50 X 60 FDS C/ 5 KG	KG	SÓ PET	318	R\$ 15,70	R\$ 4.992,60
29	TOALHA DE MÃO 90% DE ALGODÃO, 10% POLIÉSTER 70X45CM	UND	SÃO JOSÉ	576	R\$ 6,05	R\$ 3.484,80
30	LIMPA VIDROS LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CX C/12 500ML	CX	VOFSI	164	R\$ 106,55	R\$ 17.474,20
31	INSETICIDA TIPO SPRAY SEM CHEIRO, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC, A BASE DE ÁGUA, DE BAIXA TOXIDADE, COM	CX	BAYGON	215	R\$ 144,36	R\$ 31.037,40



	REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, INDICAÇÃO PARA USO DOMÉSTICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/12					
32	DESODORIZADOR AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA AMBIENTE EM FORMA DE AEROSSOL, FRAGRÂNCIA AGRAVÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CX C/24 X 400ML	UND	ULTRA FRESH	7824	R\$ 9,82	R\$ 76.831,68
33	ESPONJA DE AÇO A PALHA DE AÇO É COMPOSTA POR LINHAS E ARAMES DE AÇO DE CARBONO. O MATERIAL É ABRASIVO, E PODE SER DEGRADÁVEL OU NÃO-DEGRADÁVEL. FARDO COM 14 PCT DE 8 UND	FD	ASSOLAN	3.572	R\$ 27,99	R\$ 99.980,28
34	FOSFORO CURTO, FINO, FEITO DE MADEIRA, PAPELÃO OU BARBANTE ENCRADO E APRESENTANDO OXIDANTES, ENXOFRE E COLA EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE QUANDO ENTRA EM ATRITO COM A LIXA, DA PARTE EXTERNA DA CAIXA, FABRICADA COM DEXTRINA. 10X01 40 UNIDADES	PCT	GABOARDI	822	R\$ 11,54	R\$ 9.485,88
35	LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 275MM ALTURA X 230MM DIÂMETRO	UND	ICASA	377	R\$ 5,19	R\$ 1.956,63
36	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO 100% ALGODÃO, BRANCO, COM BAINHA, LAVADO/ALVEJADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 68X40CM	UND	SÃO JOSÉ	1.615	R\$ 3,54	R\$ 5.717,10
37	PASTILHA SANITÁRIA COM HASTES PLÁSTICAS AROMA PARA DICLOROBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE/; FRAGRÂNCIAS E CORANTES CORANTE E ESSÊNCIA; - ESTADO FÍSICO: SÓLIDO; - BIODEGRADÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO INFLAMÁVEL, 20G CX COM 24 UM. CARTELA C/12 X 1 X 40G	UND	Q-ODOR	169.584	R\$ 1,49	R\$ 252.680,16
38	PRENDEDOR DE ROUPA CONFECIONADO EM MADEIRA PEQUENO. 10 X 12UN	PCT	PARANÁ	484	R\$ 2,74	R\$ 1.326,16
39	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM. CX C/10 X 5X200 GRAMAS	CX	RISO	473	R\$ 74,98	R\$ 35.465,54



40	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO COM MEDIDAS 42X67 CM	UND	SÃO JOSÉ	518	R\$ 9,14	R\$ 4.734,52
41	VASSOURA RECICLADA VASSOURA RECICLADA A BASE DE GARRAFA PET	UND	LLX	967	R\$ 12,19	R\$ 11.787,73
42	FLANELA 100% ALGODÃO, DIÂMETRO 40X60CM	UND	SÃO JOSÉ	1.277	R\$ 2,49	R\$ 3.179,73
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM ACIONAMENTO PEDAL 15L	UND	PLASMONT	377	R\$ 24,99	R\$ 9.421,23
44	VASSOURA DE NYLON, CEPO MADEIRA 30CM, CERDAS EM NYLON, CABO MADEIRA. CX C/12 UNID.	CX	LLX	321	R\$ 137,01	R\$ 43.980,21
45	BALDE C/ TAMP 100L CAPACIDADE 100 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA METÁLICA. UNIDADE CAP. 100 L	UND	ICASA	127	R\$ 58,95	R\$ 7.486,65
46	SABONETE LÍQUIDO 1L O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE LÍMPIDO. LIVRE DE RESÍDUOS SUSPENSOS OU PRECIPITAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR AROMA SUAVE, AÇÃO AMACIANTE E PODER DE LIMPEZA. 1L	UND	VALENÇA	854	R\$ 8,83	R\$ 7.540,82
47	GUARDANAPO 30X30 C/50	UND	MALU	13056	R\$ 2,08	R\$ 27.156,48
48	LUSTRA MÓVEIS 200ML CX C/12 UNID.	CX	PANDA	134	R\$ 81,30	R\$ 10.894,20
49	LUVA PARA LIMPEZA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LATÉX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA. ANTIDERRAPANTE TAM: G	PARES	KALIPSO	1.026	R\$ 7,15	R\$ 7.335,90
50	ESPANADOR DE PÓ TIPO SISAL 40CM TIRAPOEIRAS DIFÍCEIS, FÁCIL DE LIMPAR, PODE IR NA ÁGUA	UND	J.A VARIEDADES	105	R\$ 18,05	R\$ 1.895,25
51	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM CABO EM MADEIRA PEQUENO	UND	TRIGUEIRO	302	R\$ 6,74	R\$ 2.035,48
52	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA METÁLICA	UND	ICASA	392	R\$ 20,41	R\$ 8.000,72
53	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, COM BOCAL DE BORRACHA PRETO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 60CM.	UND	LLX	60	R\$ 14,71	R\$ 882,60
54	LIXEIRA PLÁSTICA, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	UND	ICASA	138	R\$ 11,93	R\$ 1.646,34
55	PANO DE PIA PARA LIMPAR, LAVAR E ENXUGAR PIAS, FOGÕES, GELADEIRAS, VIDROS, LOUÇAS, FÓRMICAS E AZULEJOS (MULTIUSO) - PCT COM 5 UNID.	PCT	FURATTO	522	R\$ 9,46	R\$ 4.938,12
56	VASSOURA DE PIAÇAVA MEDIDA DA BASE 30CM. COM CABO DE MADEIRA	UND	LLX	1.040	R\$ 14,72	R\$ 15.308,80
57	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, HIDRATADO, 65 INPN 46°. CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR, 5991. EMBALAGEM TIPO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE	UND	TUPI	232	R\$ 4,62	R\$ 1.071,84



	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML					
58	ALCOOL EM GEL GEL ANTSEPTICO 70° SEM PERFUME COM 1000ML	UND	BENZOQUIMICA	2.024	R\$ 10,70	R\$ 21.656,80
59	COPO DESCARTAVEL DE 300ML PACT. C/100 UNID CAIXA COM 25 PACT MATERIAL EM POLIPROPILENO	CX	IDEAL	283	R\$ 155,30	R\$ 43.949,90
60	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO MATERIAL EM POLIESTERENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA PRODUTO NÃO TOXICO. SÃO PRODUZIDAS COM MATERIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA EMBALAGEM CAIXA COM 50 X 1 X 50	CX	PLAZAPEL	36	R\$ 81,31	R\$ 2.927,16
61	LUVA ATX - TAM M	PARES	DANNY	348	R\$ 2,90	R\$ 1.009,20
62	LUVA COMP: BORRACHA DE LATEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO REFORÇADA COM SUPERFICIE A EXTERNA ATDERRAPANTE TAM: M	PARES	KALIPSO	916	R\$ 24,31	R\$ 22.267,96
63	SABONETE PARA CRIANÇA 500ML FRAGANCIA LEVE POSSUI GRANDE PODER ESPUMANTE, FORMA O MINIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOSSE E NAO CAUSAR IRRITABILIDADE TERMICA, 500ML	UND	VENEZA	284	R\$ 12,09	R\$ 3.433,56
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 2.406.129,05

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE



6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.



7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.



8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;



10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da



licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Floresta/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.



14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de FLORESTA/PE, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO



16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Floresta/PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Floresta/PE, 16 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
CNPJ Nº 10.113.736/0001-20
Rosângela de Moura Manicoba Novaes Ferraz
Prefeita, ordenadora de despesa
MAP COMERCIO E
SERVICOS
Assinado de forma digital por
MAP COMERCIO E SERVICOS
LTDA:37113852000103
LTDA:37113852000103 Dados: 2024.05.25 10:32:28 -03'00'

MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 37.113.852/0001-03
André Felipe de Freitas
Representante legal



NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES – ME, CNPJ: 11.165.124/0001-43, Valor: R\$ 110.216,50 (Cento e dez mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 18/09/2024. Exu (PE), 18 de setembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D9FE1DF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 28/2024.

Nº PROCESSO: 08/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 03/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20 e a empresa MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.852/0001-03.

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para a aquisição futura material de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinado a suprir as necessidades da Prefeitura de Floresta - PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.406.129,05 (dois milhões e quatrocentos e seis mil e cento e vinte e nove reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CE2D2525

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0305/2024

PORTARIA Nº 0305/2024 de 17 de setembro de 2024.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor **Luis Carlos dos Santos Silva . Mat. 24-1**, Agente Administrativo, para o período 01 a 30 de outubro de 2024, totalizando 30 (trinta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Luis Carlos dos Santos Silva . Mat. 24-1**, Agente Administrativo, para o período 01 a 30 de outubro de 2024, totalizando 30 (trinta) dias., referente ao

período aquisitivo 30.06.2023 a 30.06.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A764787A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0306/2024

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor **Wellington Barros da Silva Mat. 197-1**, Auxiliar Administrativo, para o período 01 a 30 de outubro de 2024, totalizando 30 (trinta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Wellington Barros da Silva Mat. 197-1**, Auxiliar Administrativo, para o período 01 a 30 de outubro de 2024, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 09.09.2022 a 09.09.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B65020F1

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0304/2024

EMENTA – Designa Comissão de recebimento definitivo de obra da AESGA, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;